

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR013039/2024**

SIND EMP COM VAR GEN ALIM MER MI SUP HIP CTBA R MET LIT, CNPJ n. **73.230.633/0001-60**, localizado(a) à Rua Konrad Kuno Frank, 138, Casa, Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81720-380, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **VANDERLEI TRINDADE**, CPF n. 962.547.939-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 25/01/2024 no município de Curitiba/PR;

E

SIND COM VAR GEN ALIM MERC ETC CTBA REG METROP LIT PR, CNPJ n. 73.919.771/0001-50, localizado(a) à Alameda Prudente de Moraes - até 899/900, 291, sobrado, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-220, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **PEDRO JOANIR ZONTA**, CPF n. 094.576.669-68, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 25/01/2024 no município de Curitiba/PR;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitida ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR013039/2024, na data de 15/03/2024, às 15:00.

_____, 15 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente


gov.br**VANDERLEI TRINDADE**

Data: 16/03/2024 09:22:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANDERLEI TRINDADE

Presidente

SIND EMP COM VAR GEN ALIM MER MI SUP HIP CTBA R MET LIT**PEDRO JOANIR ZONTA**

Presidente

SIND COM VAR GEN ALIM MERC ETC CTBA REG METROP LIT PR

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

SIND EMP COM VAR GEN ALIM MER MI SUP HIP CTBA R MET LIT, CNPJ nº 73.230.633/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **VANDERLEI TRINDADE**;

E

SIND COM VAR GEN ALIM MERC ETC CTBA REG METROP LIT PR, CNPJ nº 73.919.771/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **PEDRO JOANIR ZONTA**;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho exclusivamente para o período de 15 de março de 2024 a 1º de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria dos **Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios em Mercados, Minimercados, Supermercados e Hipermercados**, com abrangência territorial em **Curitiba/PR, Região Metropolitana de Curitiba/PR e Litoral**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DATA BASE

As partes asseguram a data base em 1º de maio.



CLÁUSULA QUARTA – DOS FERIADOS DE DOMINGO DE PÁSCOA E 1º DE MAIO DO ANO DE 2024

Considerando que os sindicatos convenentes estão em fase de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará para o biênio 2024-2026 e a proximidade dos feriados de páscoa e 1º de maio, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo à CCT 2022-2024 para que fique ajustado que:

- 1 – Fica vedada a utilização de mão de obra dos empregados no Domingo de Páscoa (31/03/2024), exceto nas funções de vigilância patrimonial, manutenção e limpeza.
- 2 – Fica ajustada a abertura com a utilização da mão de obra integral no dia 1º de maio de 2024.

Parágrafo Primeiro: Para abertura no dia 1º de maio as partes negociarão a possibilidade de compensação ou pagamento de adicional de 100%, essa situação é objeto de negociação e constará na CCT 2024-2026.

Parágrafo Segundo: A cláusula 27ª da CCT 2022-2024 fica alterada para que se inclua nos dias de folga absoluta o Domingo de Páscoa (31/03/2024) e abertura no dia 01/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA– DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento com abertura no domingo de páscoa o empregador ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de **RS 2.000,00** (dois mil reais) por empregado.

O valor da multa será revertido na seguinte proporção: 75% (setenta e cinco por cento) para o empregado e 25% (vinte e cinco por cento) para o Sindicato Laboral.

Permanecem em vigor as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024.

Curitiba/PR, 14 de março de 2024.





Documento assinado digitalmente
VANDERLEI TRINDADE
Data: 16/03/2024 09:16:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VANDERLEI TRINDADE

PRESIDENTE

SIND EMP COM VAR GEN ALIM MER MI SUP HIP CTBA R MET LIT

PEDRO JOANIR ZONTA

PRESIDENTE

SIND COM VAR GEN ALIM MERC ETC CTBA REG METROP LIT